

---

REGRAS ESTATUTÁRIAS DA IRLANDA DO NORTE

---

2023 N.º 183

**PROTEÇÃO AMBIENTAL**

**Regulamentos relativos às obrigações referentes à responsabilidade do produtor (resíduos de embalagens) (alteração) (Irlanda do Norte), de 2023**

*Feito* - - - - - 26 outubro de 2023

*Entrada em vigor* — 1 janeiro de 2024

O Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Rurais adota os presentes regulamentos no exercício dos poderes conferidos pela secção 50 e pelos pontos 1 do n.º 1 e ponto 2 do n.º 2 do anexo 4 da Lei do Meio Ambiente de 2021 («a Lei») (a) e que agora lhe são conferidos(b).

O Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Rurais elabora estes regulamentos após consulta em conformidade com o número 8 do anexo 4 da Lei e considera-se satisfeito quanto às questões especificadas no número 9, ponto 1, do referido anexo.

**Referência e entrada em vigor**

1. Estes regulamentos podem ser citados como Regulamentos relativos às obrigações referentes à responsabilidade do produtor (resíduos de embalagens) (alteração) (Irlanda do Norte) de 2023 e entram em vigor em 1 de janeiro de 2024.

**Alteração aos regulamentos relativos às obrigações decorrentes da responsabilidade do produtor (Irlanda do Norte) de 2007**

2. —(1) Os regulamentos relativos às obrigações decorrentes da responsabilidade do produtor (Irlanda do Norte) de 2007(c) são alterados do seguinte modo.

(2) No anexo 2 (obrigações de reciclagem) —

(a) no n.º 5 ocorre a seguinte substituição —

«5. A percentagem prescrita como objetivo de reciclagem “X” para o ano de 2024 é de 80 %»;

(b) no n.º 6, o quadro 2 é substituído pelo seguinte:

**«Quadro 2 Objetivos de Reciclagem**

---

<sup>a</sup> ( )2021 c. 30.

<sup>b</sup> ( )O Departamento do Ambiente foi dissolvido no âmbito da secção 1, ponto 9, da Lei dos Departamentos (Irlanda do Norte) de 2016 e, em virtude do artigo 8.º, n.º 1, alínea c), da Ordem dos Departamentos (Transferência de Funções) (Irlanda do Norte) de 2016, as suas funções para efeitos destes regulamentos foram transferidas para o Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Rurais

<sup>c</sup> ( )S.R. 2007 n.º 198; as alterações pertinentes são S.R. 2017 n.º 3, S.R. 2017 n.º 230, S.R. 2020 n.º 345 e S.R. 2022 n.º 286.

<i>Materiais</i>	<i>2024</i>
Vidro	82
Plástico	61
Alumínio	69
Aço	87
Papel/Cartão	83
Madeira	42»

(c) no n.º 8, para «o ano de 2023», substituir por «o ano 2024».

Carimbado com o carimbo oficial do Departamento da Agricultura, do Ambiente e dos Assuntos Rurais, em 26 de outubro de 2023.



*Shane Doris*

Um oficial superior do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Rurais

#### **NOTA EXPLICATIVA**

*(A presente nota não faz parte dos presentes regulamentos)*

Os presentes regulamentos alteram os regulamentos relativos às obrigações decorrentes da responsabilidade do produtor (Irlanda do Norte) de 2007 (S.I. 2007 n.º 198) (os «Regulamentos de 2007»). Os Regulamentos de 2007 impõem aos produtores a obrigação de reciclar os resíduos de embalagens a fim de atingir os objetivos de reciclagem estabelecidos no Artigo 6.º, n.º 1, da Diretiva 94/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a embalagens e resíduos de embalagens (JO L 365 de 31.12.94, p. 10), com a última redação que lhe foi dada pela Diretiva (UE 2018/852).

Estes regulamentos estabelecem um objetivo global de reciclagem, bem como objetivos de reciclagem de materiais específicos para 2024, referentes os produtores da Irlanda do Norte em relação ao vidro, plástico, alumínio, aço, papel/cartão e madeira.